



COMUNICADO INTERNO

Guapirama - PR, em 30 de novembro de 2023.

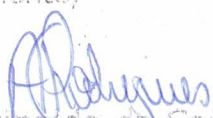
Ilustríssima Senhora Assistente Legislativa desta Câmara Municipal de
Guapirama – PR;

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria a instauração de procedimento licitatório para viabilizar a contratação de empresa responsável pela realização do **"14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA"**, este que será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro para a inscrição de 01 (um) vereador.

Por fim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa em questão;
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotada no eventual certame;
3. Elaboração de minuta do instrumento convocatório da eventual licitação.

Atenciosamente;


Aguiar da Costa Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

2

Guapirama - PR, em 30 de novembro de 2023.

Conforme solicitação desta Presidência, procedemos a abertura do **Processo Administrativo nº 17/2023**, para efetivação de orçamento com a empresa responsável pelo evento em questão, qual seja, UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, empresa responsável por realizar o “**14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA**” este que será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro para a inscrição de 01 (um) vereador, pelo qual fora ofertada o seguinte valor global:

UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41 - R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Assim, diante do valor apresentado, encaminho para a Comissão Permanente de Licitação para que dê prosseguimento ao feito.


Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita
ASSISTENTE LEGISLATIVA

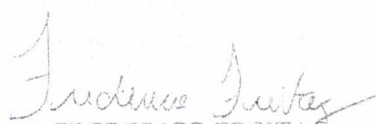
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Curitiba, 30 de Novembro de 2023.

A UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no **CNPJ 81.398.232/0001-41** estará realizando nos dias 05,06,07 e 08 de Dezembro de 2023 em Curitiba-PR o **14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA**.

PROPOSTA NEGOCIAÇÃO:

Valor para cada participante no Método Consultor R\$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais) para cada inscrição.



FREDERICO FREITAS
Presidente Uvepar



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Contabilidade

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2023**, aberta através do **Processo Administrativo nº 17/2023**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que tem por objetivo a contratação de empresa responsável pelo evento "**14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA**", este que será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro, sendo o custo total no valor de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) para a inscrição de 01 (um) vereador, sendo o responsável para tanto a empresa **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41.

Atenciosamente,

Guapirama-Pr, em 30 de novembro de 2023.


Kinidi André Bubna
Presidente CPL



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Emerson Ezequiel Nita
Contador da Câmara Municipal de Guapirama - PR

Para: Kinidi André Bubna
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Objeto: 14º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança.

Informo que há dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2023, suficientes para a contratação pretendida, na seguinte rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Guapirama, 30 de novembro de 2023.


Emerson Ezequiel Nita
Contador – CRC/PR – 057881/O-8

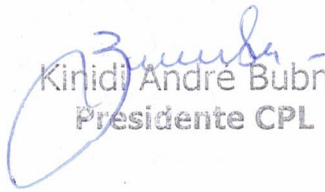
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA****MEMORANDO INTERNO****Ao Departamento Jurídico**

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria, os documentos relativos à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2023**, aberta através do **Processo Administrativo nº 17/2023**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que tem por objetivo a contratação de empresa responsável pelo evento **"14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA"**, este que será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro, sendo o custo total no valor de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) para a inscrição de 01 (um) vereador, sendo o responsável para tanto a empresa **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41.

Atenciosamente,

Guapirama/PR, em 30 de novembro de 2023.



Kinidi André Bubna
Presidente CPL



PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

I – Relatório:

O presente procedimento administrativo tem como objeto a contratação de empresa responsável pelo “14º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança”.

II – Análise jurídica:

Preliminarmente, é necessário destacar que a conveniência, a oportunidade, necessidade e a moralidade da aquisição de bens e serviços, são de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Câmara de Vereadores, que deve atender o valor de mercado dos respectivos, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura, devendo-se também observar a razoabilidade e a proporcionalidade no momento da ordenação de suas despesas.

Assim, frise-se que o presente parecer é elaborado sob o prisma jurídico, não fazendo menção em relação à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, objetos do presente procedimento.

Consta no presente procedimento a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor dos serviços pretendidos pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme parecer do setor contábil, em obediência ao inciso III do §2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, que o presente processo administrativo veio para a ciência deste procurador já instruído com toda a documentação e indicação da opção pela utilização do processo de inexigibilidade de licitação.

Cumprе consignar que a lei vigente determina que deve ser exigido do contratado a qualificação jurídica, técnica e regularidade fiscal, cujos documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente fazer parte do processo.



A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) dispõe sobre o tema da seguinte forma:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Nesse sentido, é importante frisar que o rol das situações que enseja a inexigibilidade de licitação não é taxativo, mas exemplificativo, como inclusive vem sendo difundidos pela moderna doutrina administrativista.

Como se observar do presente procedimento, a entidade ora proponente atua há alguns anos no ramo de cursos e eventos para as câmaras municipais, não havendo parâmetros objetivos para a disputa entre outros concorrentes, podendo ser considerada inviável a competição, dada as características do curso almejado.

Assim, em que pese não ser o escopo desta análise, fica a recomendação de cautela aos edis quanto à realização de cursos de aperfeiçoamento, podendo inclusive os mesmos utilizarem a plataforma EAD do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná em parceria com a Escola de Gestão Pública, uma vez que oferecem cursos gratuitos e sem necessidade de deslocamento para a Capital, podendo os mesmos serem realizados no conforto de suas respectivas casas ou até mesmo usando a estrutura desta Casa de Leis, respeitado todos os termos da **Recomendação administrativa nº 05/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná**.

Dito isso e estando consignado a recomendação acima, quanto à forma e legalidade, conclui-se que a presente inexigibilidade de licitação mostra-se plenamente eficaz e pertinente, com espeque no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e o setor de contabilidade informou que há dotação necessária para fazer frente a tais despesas, de modo que não há óbice à referida contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

9

Por fim, vale esclarecer que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, visto que o parecer jurídico não possui caráter vinculatório.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Maurício Gonçalves – OAB/PR 45.909

Advogado da Câmara Municipal de Guapirama



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032276786-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.398.232/0001-41

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

11

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.802.110

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:30 do dia 10/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: CB6AE481D770423958D7F5BD722E9B4347

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

UNIAO DE CAMARAS VEREADORES E GESTORES
PUBLICOS DO PARANA #

CNPJ.81.398.232/0001-41

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de novembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.11.21
13:32:21 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 77993A21 ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA**
CNPJ: **81.398.232/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:48 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **A790.092D.FBE7.76B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111800353646826447

Informação obtida em 30/11/2023 09:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 81.398.232/0001-41
Razão social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Nome fantasia: ACAMPAR

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111800353646826447
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103018174025167306
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101118215960938874
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092218170696607458
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090300202499567676
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081506530177261981
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072705131980673900
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070800315218205247
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061900272807236128
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053100414822051109
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051200511795969945
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042300305674394736
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040419173436879809
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031600354581975237
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022500410597836080
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020600263938691104
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011800405942965209
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123000385100609915
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121100260437787720
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112200413690209440
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110300265687236805
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101500362909712772
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092600242255867369
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090700541426871356
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081900465107565451
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073100201006769537
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071200415843107823
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062300423012624592
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060400394472102728
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051600242082971585

Emissão/Leitura	Data de validade	Número do CRF
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042700321480870604
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040800354143864107
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032000212780758270
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030100270636243000
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021000332791025403
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012200392111670251
03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	2022010300244109530628
15/12/2021	15/12/2021 a 13/01/2022	2021121500430188338976

Resultado da consulta em 07/12/2023 09:22:43

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 26645832/2023

Expedição: 13/06/2023, às 08:46:06

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DE IMPOSTO DE RENDA

A UNIÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, com sede Rua Cândido de Abreu, 526 – Sala 1401B – Torre A, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41. DECLARA para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, sob forma de Associação De Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, Setembro de 2023



Frederico Freitag
Presidente da UVEPAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, nos seguintes termos:

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, para a participação de vereador no curso “**14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA**”, este que será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro, sendo o custo total no valor de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) para a inscrição de 01 (um) vereador. Tudo isso embasado na Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Guapirama - PR, em 1º de dezembro de 2023.


Aguinaldo da Costa Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama nº 3962 pág. 2/11 de 01/12/2023

<https://www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/3962>



Câmara Municipal de Guapirama

Câmara Municipal

RATIFICAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, nos seguintes termos:

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, para a participação de vereador no curso “14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA”, este que será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro, sendo o custo total no valor de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) para a inscrição de 01 (um) vereador. Tudo isso embasado na Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Guapirama - PR, em 1º de dezembro de 2023.

Aguinaldo da Costa Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rua Astolfo Scatambuli, 406 – Telefone: (43) 3573-1842
CEP 86465-000 - E-mail: camara@cinguapirama.pr.gov.br
CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77 – Guapirama – Paraná